

PORTARIA Nº 155/2024

Juarina – TO, 19 de agosto de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Juarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Decreto nº. 206 de 12 de agosto de 2024, e nos termos da Lei Municipal nº 22 de 25 de agosto de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o pedido de Licença – maternidade ser um direito conforme consta, na Lei Municipal nº 22 de 25 de agosto de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora, **MARLY ROCHA ARAUJO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Auxiliar de Sala**, matrícula nº 941, Licença Maternidade, por mais 60 (sessenta) dias a partir 08/08/2024 a 08/10/2024, conforme o art. 1º da Lei nº 004/2011, de 18 de março de 2011.


Art.2º - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a Servidora terá direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário – maternidade pago pelo regime geral da previdência social.

Art. 3º - No período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora, não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similares.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do disposto no caput destes artigos, a servidora perderá o direito a prorrogação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2024.

Gabinete do Secretário de Administração de Juarina/TO, 19 de agosto de 2024.

  
**Nilva Lima Costa**  
**Secretária Municipal de Administração**